



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 2 DE 23 DE ABRIL DE 1.966.

DÔA terreno do patrimonio da Municipalidade e dá outras providências.

O Cidadão JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FARIA, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a presente,

L E I:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COMPANHIA AMAZONENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - Cantel, sociedade de economia mista constituída pela Lei nº 182, de 27 de março de 1965, um terreno do patrimonio Municipal, localizado à rua Caetano Prestes, a partir da Praça Cristo Redentor, com 110 metros de frente e com fundos até atingir a margem do Rio Amazonas, nesta cidade.
- Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior destinar-se-á à // construção da central de telecomunicações da Companhia// Amazonense de Telecomunicações - CAMEL e seus respectivos anexos.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

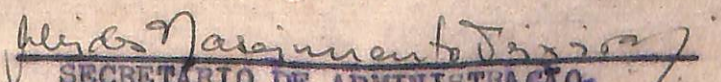
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 23 de Abril de 1.966.




JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA FARIA
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.


ALCIDES NASCIMENTO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e seis.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.